



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

L E I Nº 907/95

## "AUTORIZA PAGAMENTO DE SERVIDOR."

O Povo do Município de Pirapetitinga-MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder a partir do mês de fevereiro do corrente ano, pagamento ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O pagamento corresponderá ao valor de 07 (sete) salários mínimos mensais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 10 de fevereiro de 1995.

**Osmindo Ferreira Lima**  
PREFEITO MUNICIPAL